



FEPACES

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DOS SINDICATOS
DO COMÉRCIO, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS



Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Direcção Regional do Trabalho da RAM – Região Autónoma da Madeira
CNIS – Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade

PRÉ – AVISO DE GREVE

A **FEPACES – Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços**, vem nos termos do art. 57.º da Constituição da República Portuguesa, e dos art.ºs 531.º e 534.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, comunicar que os trabalhadores que prestam a sua actividade nas diversas valências das instituições particulares de solidariedade social, onde se incluem os trabalhadores das empresas prestadoras de serviço, vão levar a efeito, em todo o território nacional, uma paralisação das 00:00h às 24:00h, no **dia 7 de Novembro de 2026**.

Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 ou termine depois das 24h00 do dia **7 de Novembro**, se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período de tempo coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço, ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho, consoante os casos.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 534º nº 3 do Código do Trabalho, comunica-se que, durante a greve, serão observados os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e das instalações, nos moldes usualmente assegurados pelos trabalhadores, e a exemplo do que sucede durante os períodos de encerramento diário e/ou semanal e desde que os mesmos não possam ser assegurados pelos trabalhadores não aderentes à greve.

Os trabalhadores assegurarão ainda a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação das necessidades sociais impreteríveis, nas empresas, estabelecimentos ou serviços que se destinem à satisfação dessas necessidades.

São Objectivos da Greve:

- **Aumento significativo dos salários;**
- **Valorização das carreiras e profissões;**
- **Implementação das 35 horas semanais como carga horária máxima para todos os trabalhadores;**
- **Regulação dos horários de trabalho**, garantindo o respeito pelos direitos dos trabalhadores e a conciliação entre a vida profissional e pessoal;
- **Integração nos quadros de pessoal das IPSS's dos trabalhadores das empresas prestadoras de serviços a ocupar postos de trabalho permanentes.**

Lisboa, 20 de Outubro de 2026

Pela FEPACES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços

António Roberto Rodrigues
Filipe Costa